



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 29/2022


**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 29/2022, o qual solicita autorização para o Poder Executivo Municipal custear despesas com o transporte do Ensino Pós-Médio e Universitário com partida deste Município e com destino até as instituições de ensino situadas no Município de Frederico Westphalen/RS., no mês de março de 2022, no importe de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de custear parcialmente tais despesas do mês de março, até que se regularize a documentação da Associação dos Universitários Jaboticabenses – AUJAB., para posterior celebração de parceria entre a Administração Municipal e a Entidade para execução deste objeto.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 29/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DO ENSINO PÓS-MÉDIO E UNIVERSITÁRIO NO MÊS DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS CLOVES MOLINARI SILVA, Prefeito Municipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,


LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parte das despesas relativas ao transporte do Ensino Pós-Médio e Universitário com partida deste Município e com destino até as instituições de ensino situadas no Município de Frederico Westphalen/RS., no mês de março de 2022, no importe de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos próprios constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL.